

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**MARINHA DO BRASIL**

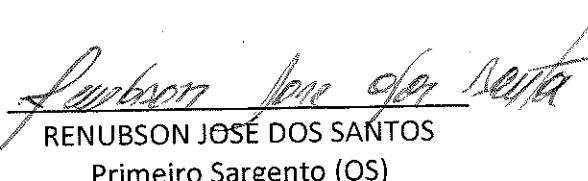
**CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS**

**PROCESSO Nº 63034.001861/2022-51**

**AUTUAÇÃO**

Autuo o processo nº63034.001861/2022-51, referente ao Processo Administrativo por Dispensa Eletrônica, fim contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo - EPM.

Maceió/AL, 13 de julho de 2022.



**RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS**

**Primeiro Sargento (OS)**

**Supervisor da Seção de Licitações e Contratos**

**EM BRANCO**

**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS**  
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DATA: 13/07/2022

**NUP: 63034.001861/2022-51**

Do: Supervisor da Seção de Licitações e Contratos  
Ao: Ordenador de Despesa

Via: Encarregada da Divisão do Ensino Profissional Marítimo  
Sr. Agente Fiscal

Consulto a possibilidade de o Senhor autorizar a abertura do Processo Administrativo por Dispensa Eletrônica, referente à Contratação de serviços para fornecimento de complemento alimentar para os alunos dos Cursos do PREPOM-AQUAVIÁRIOS 2022.

a) Caracterização do objeto:

Contratação de serviços para fornecimento de complemento alimentar para os alunos dos Cursos do PREPOM-AQUAVIÁRIOS 2022.

b) Dotação Orçamentária:

- Gestão/Unidade: 00001/783310;
- Plano de Trabalho: 174831;
- Fonte: 0176700113; e
- PI: L4020100133.

c) Custo Total Estimado: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

( x ) Solicitação formal da Seção.

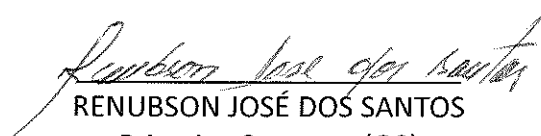
( x ) Termo de Referência ou  
Projeto básico

( x ) Aviso de Dispensa  
Eletrônica e anexos

( ) Contrato e anexos

( ) Relação de Fornecedores

( x ) Outros

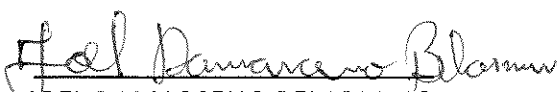
  
**RENUBSON JOSÉ DOS SANTOS**  
Primeiro-Sargento (OS)  
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

**Modalidade**  
Dispensa eletrônica

**Tipo**  
Menor Preço

**Cotação**  
Menor preço por item

Visto:

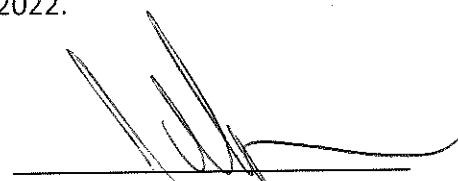
  
**JOEL DAMASCENO BELARMINO**  
Capitão-Tenente (AA)  
Agente Fiscal Substituto

**Do:** Sr. Ordenador de Despesas

**Para:** Sr. Agente Fiscal

Autorizo abertura do procedimento administrativo por Dispensa Eletrônica, referente a Contratação de serviços para fornecimento de complemento alimentar para os alunos dos Cursos do PREPOM-AQUAVIÁRIOS 2022.

Maceió, AL, em 13 de julho de 2022.



WENDELL PETROCELLI DE LIMA

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL



CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

11/080.1

Nº 11/080.1

Maceió, AL, 12 de julho de 2022.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: Encarregada da Divisão de Ensino Profissional Marítimo  
Ao: Senhor Capitão dos Portos

Via: Ajudante  
Encarregada da Seção de Licitação e Contratos

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de complemento alimentar para os alunos dos Cursos do PREPOM-AQUAVIÁRIOS.

Anexos: A) Pesquisa Mercadológicas (Painel de Preços e Mercado Local);  
B) Formalização da Demanda;  
C) Estudo Técnico Preliminar (ETP);  
D) Mapa de Risco;  
E) Justificativas de Preço;  
F) Índice de Medição de Resultados; e  
G) Termo de Referência.

1. Participo ao senhor a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de complemento alimentar (refeição) para os alunos dos cursos do PREPOM-Aquaviários conforme descrito no Termo de Referência anexo.

2. Em face ao exposto, consulto a possibilidade de autorizar a abertura e divulgação da Dispensa Eletrônica, e prosseguir com os demais procedimentos.

3. Indico como fiscal e substituto do contrato ou documento equivalente o SO-AM 87.3540.63 SILVERIO SALVADOR e o 1ºSG-MO 99.2060.48 RONDNELLE DJEAN DO RÊGO SANTOS, respectivamente.

REBECA DE SÃO PEDRO SILVA SANTANA  
Segundo-Tenente (RM2-T)

Encarregada da Divisão de Ensino Profissional Marítimo

Cópias: CPAL-30, CPAL-36, Arquivo

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL



CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Instituição: CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                  |
| <b>Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):</b><br>Divisão de Ensino Profissional Marítimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                  |
| <b>Responsável pela Demanda:</b><br>Suboficial (AM) Silverio Salvador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>NIP:</b><br>87.3540.63        |
| <b>E-mail:</b> silverio.salvador@marinha.mil.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Telefones:</b> (82) 3215-5810 |
| <b>Objeto da futura contratação:</b> Complemento Alimentar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                  |
| <b>Objeto trata-se:</b> Fornecimento de refeições para os alunos dos cursos do Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM)<br><input checked="" type="checkbox"/> (X) Serviço não continuado<br><input checked="" type="checkbox"/> (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra<br><input type="checkbox"/> ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra |                                  |

**1. Justificativa de necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A Missão da Capitania dos Portos de Alagoas é contribuir para orientação, a coordenação e o controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas no que se refere a segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica. o n.º 52.109 A, de 11 de junho de 1963.

As tarefas da Capitania compreendem: Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre; Realizar inspeções navais e vistorias; Instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação; Fiscalizar os serviços de praticagem; Auxiliar o serviço de salvamento marítimo; Concorrer para a manutenção da sinalização náutica; Coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM); Executar atividades atinentes ao Serviço Militar; e Apoiar o pessoal militar da Marinha e seus dependentes, quanto a pagamento, saúde e assistência social.

Deste modo, a contratação dos serviços de fornecimento de refeições visa prover complemento alimentar para os alunos dos cursos do EPM.

Assim, tal reforço alimentar contribui para a melhora no rendimento dos alunos, pois supre eventuais carências nutritivas decorrentes de má alimentação, ou falta adequada desta, resultado, muitas vezes, de baixa renda ou desemprego.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada**

A quantidade estimada está baseada na avaliação técnica do setor considerando a natureza do serviço e a atividade fim da Organização militar.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

O início estimado da execução dos serviços será a partir do dia 02 de agosto de 2022.

**4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização**

Equipe de Planejamento e Fiscais:

- SO-AM 87.3540.63 SILVERIO SALVADOR;
- 1ºSG-MO 99.2060.48 RONDNELLE DJEAN DO RÊGO SANTOS; e
- MN-RM2 18.0392.78 JULIO CESAR NASCIMENTO SANTOS.

Maceió-AL / 2 de julho de 2022



SILVERIO SALVADOR

Suboficial (AM)

Encarregado da Seção de Ensino





MARINHA DO BRASIL



## CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS

### ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de Refeições para os alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo

#### 2 – SUPORTE LEGAL

- a) A contratação dos serviços, objeto deste Estudo Preliminar, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, com suas posteriores atualizações, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislações correlatas
- b) O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019;

#### 3 – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A contratação anterior foi realizada sem maiores transtornos. Tudo correu dentro do esperado.

#### 4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Missão da Capitania dos Portos de Alagoas é contribuir para orientação, a coordenação e o controle das atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas no que se refere a segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica.

As tarefas da Capitania compreendem: Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre; Realizar inspeções navais e vistorias; Instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação; Fiscalizar os serviços de praticagem; Auxiliar o serviço de salvamento marítimo; Concorrer para a manutenção da sinalização náutica; Coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM); Executar atividades atinentes ao Serviço Militar; e Apoiar o pessoal militar da Marinha e seus dependentes, quanto a pagamento, saúde e assistência social.

Deste modo, a contratação dos serviços de fornecimento de refeições visa prover complemento alimentar para os alunos dos cursos do EPM.

Assim, tal reforço alimentar contribui para a melhora no rendimento dos alunos, pois supre eventuais carências nutritivas decorrentes de má alimentação, ou falta adequada desta, resultado, muitas vezes, de baixa renda ou desemprego.

## **5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos da contratação estão elencados no Termo de referência. Optou-se pela escolha do Sistema de Dispensa Eletrônica, voltado para as aquisições baseadas no artigo 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, com prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, na qual, permite a ininterrupção dos serviços e a correta aplicação dos recursos orçamentários.

Os critérios de Sustentabilidade ambiental estão elencados no Termo de referência, tomando por base o Guia de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União de agosto de 2021.

## **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As estimativas das quantidades a serem contratadas foram baseadas em estudos dos setores técnicos envolvidos.

## **7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

O objeto da pesquisa de preços, in loco, visa à Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos de Alagoas. Em obediência ao princípio da legalidade, foram obedecidos os preceitos contidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 do Ministério da Economia, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em virtude da peculiaridade do objeto, os preços referenciais foram cotados com fornecedores, obedecendo ao critério do artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA MPOG.

## **8 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

Os serviços compreendem o fornecimento diário de uma refeição por aluno em estabelecimento gastronômico (restaurante ou congênere) de acordo com a programação dos cursos aprovados no Programa do Ensino Profissional Marítimo - PREPOM-Aquaviários.

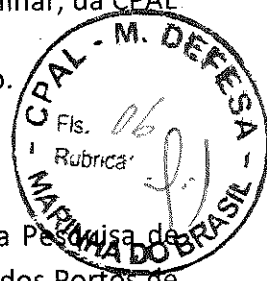
## **9 – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:**

O presente procedimento tem por objetivo contratar Serviços de Fornecimento de refeições. Nesse sentido, há a possibilidade de contratação por mais de uma empresa. A prestação deste serviço por diferentes empresas mostra-se viável, uma vez que as refeições serão servidas nos estabelecimentos contratados, desde que estes estejam localizados nas proximidades da Capitania dos Portos de Alagoas, a fim de otimizar o tempo despendido para almoço e retorno às aulas. Insta salientar que esta Organização Militar não possui refeitório, o que impossibilita a aquisição de refeições compartimentadas (quentinhas).

## **10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Benefícios Diretos – Contribuir para o melhor rendimento dos alunos dos cursos do EPM

Benefícios indiretos – Otimizar o tempo despendido no intervalo de almoço.



### 11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Preliminar, em conjunto com o Gerenciamento de Riscos e a Pesquisa de Preços, apresenta a solução para atender à demanda estabelecida pela Capitania dos Portos de Alagoas, demonstrando, portanto, a viabilidade da contratação pretendida pela Administração Pública.

### 12 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO SUBSTITUTO

A fiscalização cabe aos SO-AM 87.3540.63 SILVERIO SALVADOR (TITULAR), 1ºSG-MO 99.2060.48 RONDNELLE DJEAN DO RÊGO SANTOS (SUBSTITUTO):

Maceió, AL, 7 de julho de 2022.

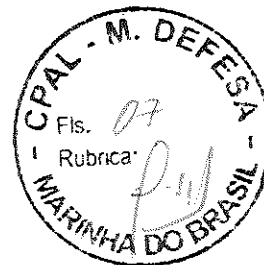
*Bento*

  
SILVERIO SALVADOR

Suboficial (AM)

Encarregado da Seção de Ensino

**EM BRANCO**



**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2022**

(Processo Administrativo nº 63034.001861/2022-51)

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS**

**Fornecimento de Complemento Alimentar para os alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo**

**MAPA DE RISCOS**

**FASE DE ANÁLISE**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( X ) Gestão do Contrato ou documento equivalente

| RISCO 01                                   |                                                                                                                                                                                                                            |                                |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA – SEM PROPOSTA |                                                                                                                                                                                                                            |                                |
| Probabilidade:                             |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA |
| Impacto:                                   |                                                                                                                                                                                                                            | ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO |
| ID                                         | DANO                                                                                                                                                                                                                       |                                |
| 01                                         | Atraso no processo licitatório.                                                                                                                                                                                            |                                |
| ID                                         | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                            | Responsável                    |
| 01                                         | Ampliar as formas de divulgação do aviso de abertura, além da publicação no Portal de Compras, enviando o edital para os potenciais fornecedores que já participaram de outras licitações do órgão para objetos similares. | Pregoeiro                      |
| ID                                         | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                       | Responsável                    |
| 01                                         | Reagendar a abertura da sessão pública e publicar um novo aviso, procedendo à divulgação com a mesma metodologia anterior, dando ênfase para a informação atingir os potenciais fornecedores interessados.                 | Pregoeiro                      |

| <b>RISCO 02</b>                      |                                                                                                                                  |                                |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>FORNECEDOR NÃO ENVIA PROPOSTA</b> |                                                                                                                                  |                                |
| <b>Probabilidade:</b>                |                                                                                                                                  | ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA |
| <b>Impacto:</b>                      |                                                                                                                                  | ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO |
| <b>ID</b>                            | <b>DANO</b>                                                                                                                      |                                |
| 01                                   | Recusa da proposta do fornecedor e convocação de novo fornecedor para enviar proposta                                            |                                |
| <b>ID</b>                            | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                           | <b>Responsável</b>             |
| 01                                   | Registrar repetidos avisos pelo e-mail constante do edital para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo. | Pregoeiro                      |
| <b>ID</b>                            | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                      | <b>Responsável</b>             |
| 1                                    | Recusar a proposta do fornecedor                                                                                                 | Pregoeiro                      |
| 2                                    | Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.                                         | Pregoeiro                      |

| <b>RISCO 03</b>                                                 |                                                                                                                                 |                                |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>FORNECEDOR NÃO APRESENTOU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b> |                                                                                                                                 |                                |
| <b>Probabilidade:</b>                                           |                                                                                                                                 | ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA |
| <b>Impacto:</b>                                                 |                                                                                                                                 | ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO |
| <b>ID</b>                                                       | <b>DANO</b>                                                                                                                     |                                |
| 01                                                              | Inabilitação do fornecedor e retorno para fase de aceitação para seleção de novo fornecedor.                                    |                                |
| <b>ID</b>                                                       | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                          | <b>Responsável</b>             |
| 01                                                              | Registrar a exigência no Aviso de Dispensa Eletrônica.                                                                          | Pregoeiro                      |
| 02                                                              | Registrar repetidos avisos pelo e-mail constante no Aviso para enviar proposta e risco de autuação com processo administrativo. | Pregoeiro                      |
| <b>ID</b>                                                       | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                     | <b>Responsável</b>             |
| 01                                                              | Recusar a proposta do fornecedor                                                                                                | Pregoeiro                      |
| 02                                                              | Convocar o próximo fornecedor na ordem de classificação das propostas para o mesmo item.                                        | Pregoeiro                      |






| RISCO 04                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                        |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| AUSÊNCIA DA EMPRESA VENCEDORA APÓS A ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA, PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE |                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| Probabilidade: ( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| Impacto: ( ) BAIXO (X) MÉDIO ( ) ALTO                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| ID                                                                                                                 | DANO                                                                                                                                                                                                                                   |             |
| 1                                                                                                                  | Atraso na adjudicação do Edital                                                                                                                                                                                                        |             |
| 2                                                                                                                  | Atraso na entrega da solução contratada                                                                                                                                                                                                |             |
| ID                                                                                                                 | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                        | Responsável |
| 1                                                                                                                  | Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte do CONTRATANTE, de serviços já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada.               | Fiscal      |
| 2                                                                                                                  | Realizar verificação com bastante rigor da proposta técnica da empresa vencedora, valendo-se de diligências quando necessário, para constatar as verdadeiras possibilidades de fornecimento da solução dentro do que foi especificado. | Pregoeiro   |
| ID                                                                                                                 | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                                   | Responsável |
| 1                                                                                                                  | Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.                                                                                                                                  | Pregoeiro   |

| RISCO 05                                                         |                                                                                                                                                                                                                                |                                          |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE |                                                                                                                                                                                                                                |                                          |
| Probabilidade: ( ) BAIXA (X) MÉDIA ( ) ALTA                      |                                                                                                                                                                                                                                |                                          |
| Impacto: ( ) BAIXO (X) MÉDIO ( ) ALTO                            |                                                                                                                                                                                                                                |                                          |
| ID                                                               | DANO                                                                                                                                                                                                                           |                                          |
| 1                                                                | Indisponibilidade da solução contratada                                                                                                                                                                                        |                                          |
| 2                                                                | Atraso na entrega da solução contratada                                                                                                                                                                                        |                                          |
| 3                                                                | Prejuízo para Administração em termos de tempo e custos processuais                                                                                                                                                            |                                          |
| ID                                                               | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                | Responsável                              |
| 1                                                                | Criar mecanismos que permitam a prévia verificação, por parte da CPAL, de serviços ou materiais já concebidas pelo mercado que implementem as premissas e principais funcionalidades exigidas para a solução a ser contratada. | Fiscal de Contrato/Documento Equivalente |
| 2                                                                | Estabelecer sanções por atraso                                                                                                                                                                                                 | Pregoeiro                                |
| ID                                                               | Ação de Contingência                                                                                                                                                                                                           | Responsável                              |
| 1                                                                | Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato.                                                                                                                          | Pregoeiro                                |

| RISCO 06                                    |                                                                                                                            |                                |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| ATRASSO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS |                                                                                                                            |                                |
| Probabilidade:                              |                                                                                                                            | ( ) BAIXA ( X ) MÉDIA ( ) ALTA |
| Impacto:                                    |                                                                                                                            | ( ) BAIXO ( X ) MÉDIO ( ) ALTO |
| ID.                                         | DANO                                                                                                                       |                                |
| 1                                           | Impossibilidade de usar o recurso                                                                                          |                                |
| ID                                          | Ação Preventiva                                                                                                            | Responsável                    |
| 1                                           | Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento                                                               | Pregoeiro                      |
| ID                                          | Ação de Contingência                                                                                                       | Responsável                    |
| 1                                           | Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.                                                                 | Pregoeiro                      |
| 2                                           | Analisar as alternativas para chamar os próximos colocados, discutir valores e providenciar contrato/documento equivalente | Pregoeiro                      |

Maceió - AL, 12 de julho de 2022.

  
 SILVERIO SALVADOR  
 Suboficial (AM)  
 Encarregado da Seção de Ensino

  
 REBECA DE SÃO PEDRO SILVA SANTANA  
 Segundo-Tenente (RM2-T)  
 Encarregada da Divisão de Ensino Profissional Marítimo

MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS



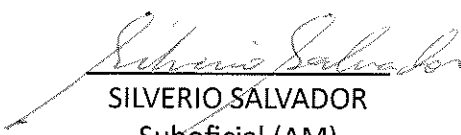
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

O objeto da pesquisa de preços, in loco, visa à Contratação de empresa para fornecimento de refeições para os alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos de Alagoas. Em obediência ao princípio da legalidade, foram obedecidos os preceitos contidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 do Ministério da Economia, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Foram estabelecidos os critérios prioritários do artigo 5º, I II e IV da referida Instrução Normativa, quais sejam: pesquisa no sítio painel de preços; aquisições da Administração Pública, no lapso temporal de 01 (um) ano; e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Do exposto, a metodologia aplicada na pesquisa obedeceu estritamente o princípio da legalidade, foram envidados esforços para exequibilidade dos preços de acordo com a necessidade da Organização Militar, reverenciando a economicidade pretendida na contratação.

Maceió, AL 12 de julho de 2022

  
SILVERIO SALVADOR  
Suboficial (AM)  
Encarregado da Seção de Ensino



**EM BRANCO**



**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**  
**(Avaliação da Qualidade dos Serviços)**

**(Processo Administrativo nº 63034.001861/2022-51)**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS.**

1.1 O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

**2. CONDIÇÕES GERAIS.**

2.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar semanalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

## 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição de pontuação aplicável para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final.

| Fornecimento de refeições para os alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo |                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento de refeições para os alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo |                                                                                                                                                               |
| ITEM                                                                                | FINALIDADE                                                                                                                                                    |
| 01                                                                                  | Fornecimento de refeições para os alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM)                                                                     |
| Meta a cumprir                                                                      | Execução de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2022, e seus anexos. |
| Instrumento de medição                                                              | Verificação in loco pelo fiscal do contrato                                                                                                                   |
| Forma de acompanhamento                                                             | Vistoria diária                                                                                                                                               |
| Periodicidade                                                                       | Semanal                                                                                                                                                       |
| Mecanismo de Cálculo                                                                | Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.                   |
| Início da vigência                                                                  | Data da assinatura do contrato ou documento equivalente.                                                                                                      |
| Faixas de ajuste no pagamento                                                       | Somatória dos pontos da tabela 1, que corresponderá à glosa da fatura mensal conforme tabela 2 abaixo.                                                        |
| Sanções                                                                             | Advertência e/ou glosa da fatura mensal.                                                                                                                      |
| Observações                                                                         | No caso da Contratada somar 8 (oito) pontos ficará facultada à Contratante a rescisão unilateral sem ônus financeiro do contrato ou documento equivalente.    |



Tabela 1 - Pontuação/Ocorrência

| Ocorrência                                                                                                              | Aferição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| As Refeições não foram servidas no horário de acordo com o TR.                                                          | O fiscal do contrato formalizará o chamado através de correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.                                                                                                                                                                                                    | 0,2       |
| As Refeições não atende as especificações constantes no TR.                                                             | O fiscal do contrato formalizará o chamado através de telefone ou correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.                                                                                                                                                                                        | 0,2       |
| As Refeições não foram servidas na quantidade contante no TR.                                                           | O fiscal do contrato formalizará o chamado através de telefone ou correspondência eletrônica ao endereço fornecido pela empresa.                                                                                                                                                                                        | 0,1       |
| As Refeições não atendem as normas vigentes da ANVISA.                                                                  | Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, por colaborador que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. | 0,2       |
| Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo de 02 horas.                                    | Os registros das solicitações de esclarecimentos serão individuais, formalizados através de correspondência eletrônica pelo fiscal do contrato ao endereço fornecido pela empresa. Cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.                     | 0,1       |
| Falta de cordialidade no trato com os alunos.                                                                           | O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.                                                                                                                                                                                        | 0,1       |
| Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista na Dispensa Eletrônica e seus anexos não especificada nesta tabela. | Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.                                                                                                                                             | 0,1       |

Tabela 2 - Pontuação Acumulada

| Pontuação Acumulada      | Glosa                                                                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 (um) pontos            | Não há glosa, apenas advertência.                                                                                   |
| 2 (dois) pontos          | Não há glosa, apenas advertência.                                                                                   |
| 3 (três) pontos          | Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação                                         |
| 4 (quatro) pontos        | Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação                                         |
| 5 (cinco) pontos         | Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação                                         |
| 6 (seis) pontos          | Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação                                         |
| 7 (sete) pontos          | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação                                         |
| Acima de 7 (sete) pontos | Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra. |

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Capitania dos Portos de Alagoas e a empresa X-X-X-X-e, é parte integrante do Aviso de Dispensa Eletrônica nº01/2022, referente ao Processo Administrativo nº63034.001861/2022-51, por Inexigibilidade de Licitação, celebrado para contratação de serviços não continuados para realização de Fornecimento de refeições para os alunos do Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos de Alagoas

4.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

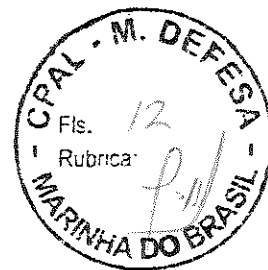
4.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Maceió/AL, de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME  
NIP  
Fiscal do contrato

\_\_\_\_\_  
NOME  
FUNÇÃO  
Representante legal da empresa contratada

**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2022**  
**(Processo Administrativo nº 63034.001861/2022-51)**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa para o fornecimento de refeições para os alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo - EPM, conforme especificações em quadro abaixo para atender à Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL).

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                               | UF  | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>MÁXIMO | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------------------------|---------------|
| 01   | Refeição – Tipo prato feito, composto com no mínimo 600g de alimentos. Composição Básica - uma porção de arroz, uma porção de feijão, uma porção de salada ou legumes e uma porção de proteína (carne bovina, ou suína, ou ave e ou peixe). | SVÇ | 1.500 | R\$ 10,00                   | R\$ 15.000,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                             |     |       | Total                       | R\$ 15.000,00 |

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

2.1. Caso o serviço apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSER disponível com a descrição exata do item pretendido.

**3. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição faz-se necessária em razão da necessidade de oferecer aos alunos dos cursos do Ensino Profissional Marítimo complemento alimentar, sob a forma de uma refeição, em virtude de o público-alvo atingido ser, em boa parte, oriundo de população de baixa renda, desempregados ou inseridos na economia informal. Tais condições aumentam a vulnerabilidade alimentar e, por essa razão, a probabilidade de mau desempenho dos alunos aumenta consideravelmente. Nesse sentido, tal aquisição reveste-se de verdadeiro garantidor

de uma alimentação mínima adequada, o que resulta em um melhor aproveitamento das aulas e, por conseguinte, de melhores profissionais no futuro.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. As contratações serão realizadas pelo sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, como dispensa de licitação, pelo menor preço por item, nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME 67/2021.

#### **5. CONTRATAÇÃO**

5.1. As contratações oriundas das Dispensas Eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário.

5.2. As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Geral da Contratação, seus anexos e neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das disposições legais vigentes.

5.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no do art. 90 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/21.

#### **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Embora não haja referência específica que trate sobre o assunto no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (Agosto/2021), a contratada deverá adotar as seguintes práticas e critérios de sustentabilidade:

6.1.1. Adquirir produtos de origem animal, como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo), de estabelecimento registrado no Serviço

de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

6.1.2. A empresa deverá adquirir produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que



de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA).

6.1.2. A empresa deverá adquirir produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N° 272/2005 ANVISA) de estabelecimentos que possuam Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

6.2. Além disso, a Contratada deverá observar, no que for cabível:

6.2.1. a Instrução Normativa n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

6.2.2. a Lei n° 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.2.3. o Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.3. A contratada deverá assumir ainda as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.3.1. Uso racional da água;

6.3.2. Gestão e destinação adequada dos lixos e resíduos, respeitando as normas ambientais de resíduos sólidos;

6.3.3. Gestão energética eficiente;

6.3.4. Utilizar preferencialmente sacos plásticos biodegradáveis para comportáveis;

6.3.5. Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; e

*Bento*

6.3.6. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. As refeições deverão ser devidamente preparadas, e servidas em horário previamente determinado;

7.1.1. A etapa de preparação será realizada nas dependências da Contratada;

7.2. O cardápio deverá ser organizado e assinado por Nutricionista devidamente registrado e ativo no Conselho Regional de Nutrição.

7.2.1. Os cardápios semanais deverão ser encaminhados eletronicamente ao fiscal do contrato ou documento equivalente, no mínimo, até o último dia útil da quinzena anterior à da prestação do serviço, com a distribuição calórica e de macronutrientes, para a devida análise.

7.2.2. Caso seja identificada alguma irregularidade no cardápio, em relação ao padrão estabelecido neste documento, a fiscalização encaminhará as notificações à contratada, em até 3 (três) dias úteis, para as devidas correções.

7.2.3. A contratada deverá submeter o cardápio com as alterações indicadas para nova análise dos fiscais, no prazo de até 3 (três) dias úteis. Caso a contratada não entregue o cardápio para aprovação no prazo devido estará sujeita às penalidades previstas em contrato.

7.3. A composição básica das refeições está prevista no item 1.1 deste TR.

## **8. RESCISÃO**

8.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração.

## **7. LOCAL DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços deverão ser realizados no estabelecimento do vencedor do certame, o qual deverá ser próximo da Capitania dos Portos de Alagoas, em um raio de, no máximo, trezentos metros (300m), a fim de que os alunos possam retornar em tempo hábil para esta OM, bem como para evitar a necessidade de utilização transporte para tal fim.





## 8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A CONTRATADA deverá realizar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanado imediatamente, a contar da ciência dada à Contratada pelo fiscal do contrato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

8.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes sanções, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

9.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

9.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

9.5. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

9.6. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

9.7. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento).

9.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a SEF anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, a multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

## 10. FATURAMENTO

10.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL) UASG 783310, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição do serviço fornecido/valor unitário/valor total.

10.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Capitania dos Portos de Alagoas, depois do recebimento definitivo do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após recebimento definitivo.

11.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

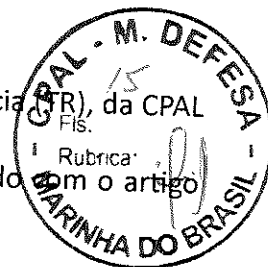
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira 0,00016438, I = 0,00016438 assim apurado:  $I = (TX) I = (6/100)/365$  TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento/legislações correlatas, e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal.



11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o artigo 14, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078. de 1990);

11.4. Substituir, às suas expensas e imediatamente, o item impróprio para consumo humano;

11.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo para isso utilizar mensagem via e-mail.

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus anexos;

12.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste TR;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| GESTÃO | PTRES  | FONTE DE RECURSOS | NATUREZA DA DESPESA | PLANO INTERNO |
|--------|--------|-------------------|---------------------|---------------|
| 00001  | 174831 | 0176700113        | 15.000,00           | L4020100133   |

## 14. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

14.1. Conforme o parágrafo 4º do Art. 7º da Instrução Normativa nº 65/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitante à seleção da proposta de economicidade mais vantajosa dos licitantes.

**15. INFORMAÇÕES/AGENDAMENTOS DE VISTORIA E CASOS OMISSOS**

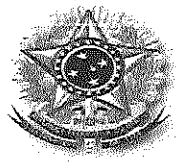
15.1. Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica, pelo telefone (82) 3215-5810/5800, ou pelo e-mail: [rebeca.santana@marinha.mil.br](mailto:rebeca.santana@marinha.mil.br) e [silverio.salvador@marinha.mil.br](mailto:silverio.salvador@marinha.mil.br).

15.1. Anexo I – Instrumento de Medição de Resultados.

Maceió, AL, 12 de julho de 2022.



REBECA DE SÃO PEDRO SILVA SANTANA  
Segundo-Tenente (RM2-T)  
Encarregada da Divisão de Ensino Profissional Marítimo



MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 94/2022

(Processo Administrativo n° 63034.001861/2022-51)

Torna-se público que o(a) Capitania dos Portos de Alagoas (CPAL), por meio da Seção de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Período de propostas: 21/07/2022 à 25/07/2022;  
Link: Portal de Compras do Governo Federal - [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);  
Data da sessão: 26/07/2022; e  
Horário da Fase de Lances: 09h00min às 16h00min.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Serviços para Fornecimento de Refeições para os alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo em prestação de serviço **NÃO** continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às demandas da CPAL, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será **composta por um único item**, conforme tabela constante abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                               | UF  | QUANT | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL | VALOR TOTAL   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------------------|---------------|
| 01   | Refeição – Tipo prato feito, composto com no mínimo 600g de alimentos. Composição Básica - uma porção de arroz, uma porção de feijão. uma porção de salada ou legumes e uma porção de proteína (carne bovina, ou suína, ou ave e ou peixe). | SVC | 1.500 | R\$ 10,00              | R\$ 15.000,00 |
|      |                                                                                                                                                                                                                                             |     |       | Total                  | R\$ 15.000,00 |

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Apesar de a dispensa exigir que a contratação ocorra em lote, o sistema comprasnet não oferece essa possibilidade de cadastrar um lote na modalidade de compra direta, por isso no sistema, será os objetos estarão lançados em itens distintos.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

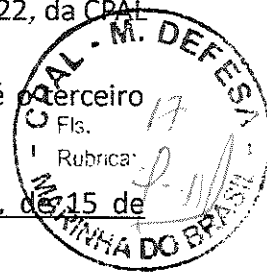
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

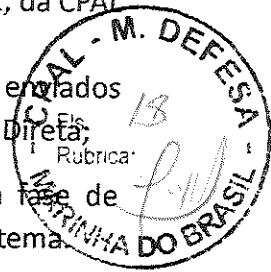
3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,5%**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

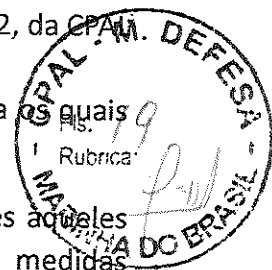
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aos fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)); e

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>); e

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo nº 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

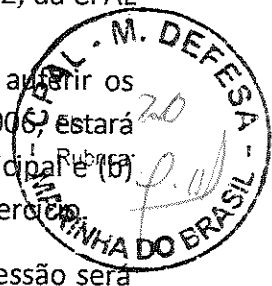
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

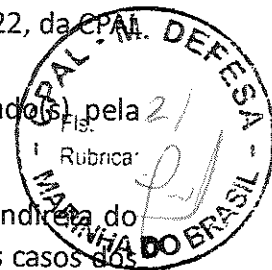
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

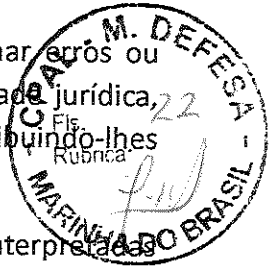
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

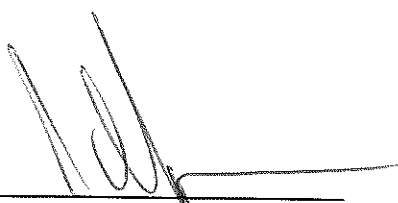
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação; e

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus apensos.

Maceió-AL, 13 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
WENDELL PETROCELLI DE LIMA  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos  
Ordenador de Despesas





**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e

2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e

3.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

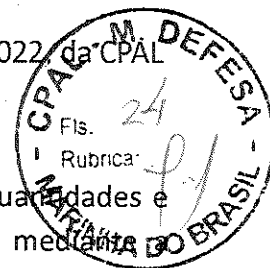
3.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



#### 4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de dois anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os dois anos serem ininterruptos.

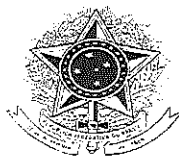
4.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.2.1. Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Anexo I do Termo de Referência.





**MARINHA DO BRASIL**

**CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63034.001861/2022-51**

**Objeto:** Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições para os alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

Em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, DECLARO que a despesa decorrente do corrente Processo Administrativo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estando a mesma apropriada ao orçamento e ao planejamento financeiro da MARINHA DO BRASIL.

Maceió, AL, em 13 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
WENDELL PETROCELLI DE LIMA

Capitão de Mar e Guerra

Capitão dos Portos

Ordenador de Despesas

**EM BRANCO**



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS



Processo Administrativo nº 63034.001861/2022-51

**Tipo de licitação:** Dispensa Eletrônica

**Objeto:** Contratação de Contratação de Serviços para Fornecimento de Refeições para os alunos dos Cursos do Ensino Profissional Marítimo.

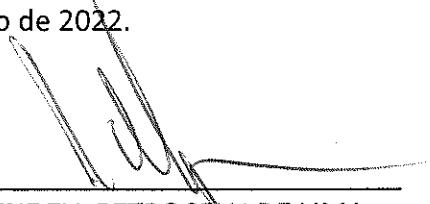
**Valor Estimado:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Dotação Orçamentária:** Gestão/Unidade: 00001/783310; Fonte: 0176700113; Programa de Trabalho: 174831; Elemento de Despesa: 339039; e Plano Interno: L4020100133.

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei nº 8.666/93; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Maceió, AL, em 13 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
WENDELL PETROCELLI DE LIMA  
Capitão de Mar e Guerra  
Capitão dos Portos  
Ordenador de Despesas

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**MARINHA DO BRASIL**



11.1/083.13

**PORTARIA Nº 321/MB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.**

Nomeia e exonera Oficiais para cargos de  
direção - 2º semestre de 2020.

**O COMANDANTE DA MARINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem os cargos de direção, a serem assumidos em julho de 2020, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

**I - Corpo da Armada**

Capitão de Mar e Guerra  
RICARDO JAQUES FERREIRA  
Capitão dos Portos do Rio de Janeiro

Capitão de Mar e Guerra  
DINO AVILA BUSO  
Comandante da Base Naval do Rio de Janeiro

AGO2020

Capitão de Mar e Guerra  
FERNANDO DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA  
Comandante da Base de Submarinos da Ilha da Madeira

Capitão de Mar e Guerra  
JOÃO BITTENCOURT CAVALCANTI  
Diretor do Centro de Hidrografia da Marinha

Capitão de Fragata  
MAXWELL DENIGRES  
Capitão dos Portos do Piauí

Capitão de Fragata  
ALESSANDRO LOPES FAJARD OLIVEIRA  
Capitão dos Portos de Mato Grosso

Capitão de Fragata  
LUIS OLAVO ATHAYDE ZÚÑIGA  
Capitão dos Portos de Macaé

61001.007799/2019-68

Capitão de Fragata  
WENDELL PETROCELLI DE LIMA  
Capitão dos Portos de Alagoas

Capitão de Fragata  
RUY ULISSES GONÇALVES DA VEIGA JUNIOR  
Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará

Capitão de Fragata  
MARCIO HECKSHER STALLONE  
Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo

II - Corpo de Intendentes da Marinha

Capitão de Fragata (IM)  
ANDREA NINO DORNELES NEVES  
Diretora do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro

Capitão-Tenente (IM)  
VINICIUS SILVEIRA NASCIMENTO  
Diretor do Centro de Distribuição de Uniformes do Com1ºDN

III - Corpo de Saúde da Marinha

Capitão de Mar e Guerra (S)  
DAGOBERTO SCHUH NUNES  
Diretor do Laboratório Farmacêutico da Marinha

Capitão de Fragata (Md)  
RAPHAEL CORDEIRO DA CRUZ  
Diretor da Unidade Médica da Esquadra

Art. 2º Exonerar os Oficiais dos cargos de direção a seguir relacionados:

I - Corpo da Armada

Capitão de Mar e Guerra  
ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE FELIX  
Capitão dos Portos do Rio de Janeiro

Capitão de Mar e Guerra  
RUDICLEY CANTARIN  
Comandante da Base Naval do Rio de Janeiro

Capitão de Mar e Guerra  
SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Diretor do Centro de Hidrografia da Marinha

Capitão de Fragata  
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA  
Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará

Capitão de Fragata  
HARON JORGE ALVES CAVALCANTE  
Capitão dos Portos de Alagoas



Capitão de Fragata  
BENJAMIN DANTE RODRIGUES DUARTE LIMA  
Capitão dos Portos do Piauí

Capitão de Fragata  
MARCELO MAZA QUADROS  
Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo

Capitão de Fragata  
WALTER CRUZ JUNIOR  
Capitão dos Portos de Macaé

Capitão de Corveta  
THIAGO CRISTIANO MUNIZ SANTOS  
Capitão dos Portos de Mato Grosso

## II - Corpo de Intendentes da Marinha

Capitão de Mar e Guerra (IM)  
ANDRÉ LUIZ SORAGGI HAMMEN  
Diretor do Laboratório Farmacêutico da Marinha

Capitão de Fragata (IM)  
ALEX LÔBO CARLOS  
Diretor do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro

Capitão-Tenente (IM)  
JULIO CEZAR DE SOUZA FILHO  
Diretor do Centro de Distribuição de Uniformes do Com1ºDN

## III - Corpo de Saúde da Marinha

Capitão de Fragata (Md)  
LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA  
Diretor da Unidade Médica da Esquadra

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR  
Almirante de Esquadra  
Comandante da Marinha  
BRUNO MENDES DE ARRUDA  
Capitão-Tenente (T)

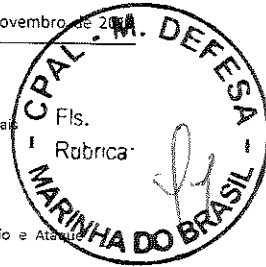
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações

AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, GM-04, GM-04.3, GM-11.1 e Arquivo.

**EM BRANCO**



Comandante do Navio Hidroceanoográfico Faroleiro Almirante Graça Aranha  
Capitão de Fragata  
CAIO GERMANO CARDOSO  
Comandante da Fragata Greenhalgh  
Capitão de Fragata  
MARCUS ANDRÉ DE SOUZA E SILVA  
Comandante da Corveta Júlio de Noronha  
Capitão de Fragata  
WALID MAIA PINTO SILVA E SEBA  
Comandante do Navio Hidrográfico Sírís  
Capitão de Fragata  
MARCUS VINÍCIUS BARROS DE ANDRADE MONTEIRO  
Comandante da Fragata Constituição  
Capitão de Fragata  
FERNANDO SOUZA DE BARROS BARRETO  
Comandante da Força de Minagem e Varredura  
Capitão de Fragata  
MARCELLO SILVEIRA DE ANDRADE CARLOS  
Comandante do Submarino Tupi  
Capitão de Corveta  
LUIZ FELIPE LIMA SANTOS  
Comandante do Navio-Patrolha Fluvial Amapá  
Capitão de Corveta  
PHELIPPE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Comandante do Navio Hidroceanoográfico Amorim do Valle  
Capitão de Corveta  
VINÍCIOS DE MORAIS  
Comandante do Navio de Transporte Fluvial Almirante Leverger  
Capitão de Corveta  
JAIRO ARAÚJO DOMINGOS SILVA  
Comandante do Navio de Assistência Hospitalar Doutor Montenegro  
Capitão de Corveta  
ALESSANDRO FREITAS DOS SANTOS  
Comandante do Navio-Transporte Fluvial Paraguassu  
Capitão de Corveta  
NÍCOLAS PFLUEGER RAYNAL LIRA  
Comandante do Navio-Patrolha Fluvial Pedro Teixeira  
Capitão de Corveta  
EZEQUIEL SANTANA DA SILVA FILHO  
Comandante do Rebocador de Alto-Mar Triunfo  
Capitão de Corveta  
LUCIANO DE OLIVEIRA ROCHA  
Comandante do Rebocador de Alto-Mar Tritão  
Capitão de Corveta  
PAULO BACCHINI MUNIS  
Comandante do Navio-Patrolha Benevente  
Capitão de Corveta  
MARCELO LOBO DOS SANTOS  
Comandante da Corveta Caboclo  
Capitão de Corveta  
MAURÍCIO SILVESTRE DA SILVA  
Comandante do Monitor Parnaíba  
Capitão de Corveta  
RODRIGO SILVA DIAS  
Comandante do Navio-Patrolha Bracuí  
Capitão de Corveta  
JOÃO LUIZ DE ALMEIDA LOPES JUNIOR  
Comandante do Navio de Assistência Hospitalar Oswaldo Cruz  
Capitão de Corveta  
ARLEY DA COSTA SILVA  
Comandante do Navio-Patrolha Bocaina  
Capitão de Corveta  
EDUARDO GUIMARÃES DE HELD  
Comandante do Navio-Patrolha Fluvial Roraima  
Capitão-Tenente  
THIAGO HENRIQUE VELLOSO LEITE  
Comandante do Navio-Patrolha Goiânia  
Capitão-Tenente  
MATHEUS MACEDO DE ABREU  
Comandante do Navio-Patrolha Guajará  
Capitão-Tenente  
ANDRÉ ALVES ARAÚJO  
Comandante do Aviso Hidroceanoográfico Fluvial Rio Solimões  
Capitão-Tenente  
GUSTAVO MANDARINO BORGES DE LIMA  
Comandante do Aviso Hidroceanoográfico Fluvial Rio Tocantins  
Capitão-Tenente  
JORGE CLAUDIO TORRES MOTA JUNIOR  
Comandante do Aviso de Instrução Aspirante Nascimento  
Capitão-Tenente  
RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA TORRES  
Comandante do Aviso Hidroceanoográfico Fluvial Caravelas  
Capitão-Tenente  
LEONARDO MARCÓ SIQUEIRA  
Comandante do Navio-Patrolha Guanabara  
Capitão-Tenente  
FELIPE PARANHOS CARVALHO  
Comandante do Navio-Patrolha Guaíba  
Capitão-Tenente  
FELIPE TEIXEIRA MOLINARI GENTIL  
Comandante do Navio de Apoio Logístico Fluvial Potengi  
Capitão-Tenente  
GABRIEL LIMA BARBOSA  
Comandante do Aviso Hidroceanoográfico Fluvial Rio Negro  
Capitão-Tenente  
GUSTAVO VARGAS DE SANT'ANNA DE MORAIS  
Comandante do Navio-Patrolha Guaporé  
Capitão-Tenente  
ANTONIO QUINTANS DE LIMA BRAGA NETO  
Comandante do Navio-Varredor Aratu  
Capitão-Tenente  
BERNARDO DIAS DE SOUZA  
Comandante do Navio Balizador Faroleiro Mario Seixas  
Capitão-Tenente  
TIAGO KESSLER DOS SANTOS MOURA  
Comandante do Navio Hidrográfico Balizador Tenente Boanerges  
Capitão-Tenente  
BRUNO CESAR DOS SANTOS MARQUES  
Comandante do Navio-Patrolha Graúna  
Capitão-Tenente  
HARLISSON FABRÍCIO DE ASSIS PEREIRA  
Comandante do Navio-Varredor Atalaia  
Capitão-Tenente  
PHILIPPE GUIMARÃES BRAZ MELLO CARDOSO  
Comandante do Navio de Assistência Hospitalar Tenente Maximiano

II - Corpo de Fuzileiros Navais  
Capitão de Fragata (FN)  
ALVARO FRANCISCO DE SOUZA MOURA  
Comandante do Batalhão de Artilharia de Fuzileiros Navais  
Capitão de Fragata (FN)  
JOSE MAURO LOURENÇO JÚNIOR  
Comandante do Batalhão de Comando e Controle  
Capitão de Fragata (FN)  
ROGERSON FABIANO DA COSTA PEREIRA DA SILVA  
Comandante do 1º Esquadrão de Aviação de Intercepção e Ataque  
Capitão de Fragata (FN)  
AILTON DA SILVA ROCHA  
Comandante do Batalhão de Blindados de Fuzileiros Navais  
Capitão de Fragata (FN)  
MARCIO ROSETTI  
Comandante do Batalhão de Viaturas Anfíbias  
Capitão de Fragata (FN)  
FLAVIO LAMEGO PASCOAL  
Comandante do Batalhão de Controle Aerotático e Defesa Antiaérea  
Capitão de Corveta (FN)  
MICHEL MELO DA SILVA  
Comandante da Companhia de Polícia do Batalhão Naval  
Capitão de Corveta (FN)  
WILLIAM MONTEIRO DA SILVA GOIS  
Comandante da Companhia de Polícia  
Capitão de Corveta (FN)  
LEONARDO MORAES RODRIGUES  
Comandante do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do

Noroeste

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ILQUES BARBOSA JUNIOR

## PORTARIA Nº 321/MB, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem os cargos de direção, a serem assumidos em julho de 2020, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - Corpo da Armada  
Capitão de Mar e Guerra  
RICARDO JACQUES FERREIRA  
Capitão dos Portos do Rio de Janeiro  
Capitão de Mar e Guerra  
DINO AVILA BUSSO AGO2020  
Comandante da Base Naval do Rio de Janeiro  
Capitão de Mar e Guerra  
FERNANDO DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA  
Comandante da Base de Submarinos da Ilha da Madeira  
Capitão de Mar e Guerra  
JOÃO BITTENCOURT CAVALCANTI  
Diretor do Centro de Hidrografia da Marinha  
Capitão de Fragata  
MAXWELL DENIGRES  
Capitão dos Portos do Piauí  
Capitão de Fragata  
ALESSANDRO LOPES FAJARD OLIVEIRA  
Capitão dos Portos de Mato Grosso  
Capitão de Fragata  
LUIS OLAVO ATHAYDE ZÚNIGA  
Capitão dos Portos de Macaé  
Capitão de Fragata  
WENDELL PETROCELLI DE LIMA  
Capitão dos Portos de Alagoas  
Capitão de Fragata  
RUY ULISSES GONÇALVES DA VEIGA JUNIOR  
Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará  
Capitão de Fragata  
MARCIO HECKSHER STALLONE  
Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo  
II - Corpo de Intendentes da Marinha  
Capitão de Fragata (IM)  
ANDREA NINO DORNELES NEVES  
Diretora do Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro  
Capitão-Tenente (IM)  
VINÍCIUS SILVEIRA NASCIMENTO  
Diretor do Centro de Distribuição de Uniformes do Com1ºDN  
III - Corpo de Saúde da Marinha  
Capitão de Mar e Guerra (S)  
DAGOBERTO SCHUH NUNES  
Diretor do Laboratório Farmacêutico da Marinha  
Capitão de Fragata (Md)  
RAPHAEL CORDEIRO DA CRUZ  
Diretor da Unidade Médica da Esquadra  
Art. 2º Exonerar os Oficiais dos cargos de direção a seguir relacionados:  
I - Corpo da Armada  
Capitão de Mar e Guerra  
ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE FELIX  
Capitão dos Portos do Rio de Janeiro  
Capitão de Mar e Guerra  
RUDICLEY CANTARIN  
Comandante da Base Naval do Rio de Janeiro  
Capitão de Mar e Guerra  
SEBASTIÃO SIMÕES DE OLIVEIRA  
Diretor do Centro de Hidrografia da Marinha  
Capitão de Fragata  
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA  
Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará  
Capitão de Fragata  
HARON JORGE ALVES CAVALCANTE  
Capitão dos Portos de Alagoas  
Capitão de Fragata  
BENJAMIN DANTE RODRIGUES DUARTE LIMA  
Capitão dos Portos do Piauí  
Capitão de Fragata  
MARCELO MAZA QUADROS



**EM BRANCO**

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4  
Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União



## ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(\*)

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

**BRUNO BIANCO LEAL**

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**EM BRANCO**

II - o § 8º do art. 31-A.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Fábio Faria

#### DECRETO Nº 10.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, que institui o Programa de Equipagem e de Modernização da Infraestrutura dos Órgãos, das Entidades e das Instâncias Colegiadas de Promoção e de Defesa dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.509, de 6 de outubro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

§ 4º O disposto no caput não se aplica aos órgãos e às entidades públicas de promoção e de defesa dos direitos humanos estaduais, distritais e municipais localizados em entes federativos em situação de emergência ou em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e decretado pela autoridade competente." (NR)

"Art. 8º As doações para os órgãos, as entidades e as instâncias colegiadas habilitados priorizarão os participantes:

I - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, para o público-alvo da política pública, aferidos de acordo com:

a) as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; ou

b) os registros em sistema informatizado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre o público-alvo;

II - situados em Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos a que se refere o art. 1º, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos;

III - que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela área competente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e

IV - situados em Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

§ 1º Os critérios de priorização de que trata o caput serão aplicados de forma cumulativa e em ordem de importância decrescente, na forma prevista nos incisos I a IV do caput.

§ 2º O Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos editará ato complementar para detalhar os critérios de priorização estabelecidos no caput, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.805, de 22 de setembro de 2021." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos do art. 8º do Decreto nº 10.509, de 2020:

I - o inciso V do caput; e

II - o parágrafo único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Damaris Regina Alves

#### Presidência da República

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 465, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.142, de 3 de novembro de 2020, que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos Vilaboense, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Vila Boa, Estado do Goiás.

Nº 467, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 1.003, de 14 de outubro de 2020, que outorga permissão à Fundação Pedro Tavares Maia, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.

Nº 468, de 22 de setembro de 2021. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei complementar que, sancionado, se transforma na Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021.

Nº 469, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Tcheca sobre a Previdência Social.

Nº 470, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021.

Nº 471, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Companhia de

Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil e da Empresa Gerencial de Projetos Navais, crédito especial no valor de R\$ 61.605.170,00, para os fins que especifica".

Nº 472, de 22 de setembro de 2021. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento de Investimento para 2021, em favor da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, da Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A., da Companhia das Docas do Estado do Rio de Janeiro e da Companhia das Docas do Pará, crédito suplementar no valor de R\$ 105.419.191,00, para os fins que especifica".

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATORIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021. DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLC/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

(\*)Republisheda por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

#### CONSELHO DE GOVERNO

#### CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS SECRETARIA EXECUTIVA

#### DECISÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED), com fulcro no inciso XIV do artigo 6º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, e no exercício da competência que lhe confere o inciso VIII do artigo 12 da Resolução CMED nº 03, de 29 de julho de 2003 (Regimento Interno), decidiu sobre os processos administrativos para apuração de infração, conforme anexo.

ROMILSON DE ALMEIDA VOLOTÃO

ANEXO

#### Processo Administrativo nº 25351.918224/2021-53

Interessado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 01.417.694/0001-20).

Extrato da Decisão nº 256, de 10 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 97.779,31 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para negociações destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006; e Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

#### Processo Administrativo nº 25351.908382/2021-03

Interessado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA. (CNPJ nº 11.263.101/0001-71).

Extrato da Decisão nº 257, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 208.067,03 (duzentos e oito mil, sessenta e sete reais e três centavos), em decorrência de oferta de medicamento por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

#### Processo Administrativo nº 25351.904974/2020-67

Interessado: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 25.296.849/0001-85)

Extrato da Decisão nº 258, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 4.067,36 (quatro mil, sessenta e sete reais e seis centavos), em decorrência de venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto no Art. 5º, inciso II, alínea "b" c/c art. 13 inciso I, alínea "a", e inciso II, alíneas "d", e "e" da Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018.

#### Processo Administrativo nº 25351.907725/2021-12

Interessado: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME. (CNPJ nº 16.553.940/0001-48).

Extrato da Decisão nº 259, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 7.253,76 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), em decorrência de oferta de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; Resolução CMED nº 2, de 16 de abril de 2018; Orientação Interpretativa CMED nº 2, de 13 de novembro de 2006.

#### Processo Administrativo nº 25351.917640/2018-39

Interessado: MAIS SAÚDE DE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ nº 14.261.377/0001-09).

Extrato da Decisão nº 260, de 13 de setembro de 2021: O Secretário-Executivo da Câmara de Regulação de Medicamentos (CMED) decidiu pela aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 3.823,42 (três mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), em decorrência de oferta e venda de medicamentos por preço superior ao permitido para vendas destinadas à Administração Pública, em descumprimento ao previsto nos Artigos 2º e 8º, caput, da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003; c/c Orientações Interpretativas nº 1/2006 e nº 2/2006; e Resolução CMED nº 02, de 16 de abril de 2018.



**EM BRANCO**



Delivery 98887.0804



### ORÇAMENTO

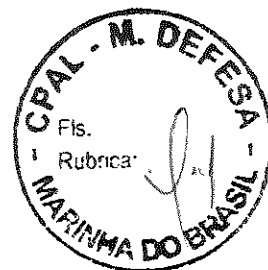
| item  | Descrição /especificação                                                                                                                                                                                                               | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     | Refeição – Tipo prato feito, composto com no mínimo 600g de alimentos.<br>Composição - uma porção de arroz, uma porção de feijão, uma porção de salada ou legumes e uma porção de proteína (carne bovina, ou suína, ou ave e ou peixe. | UN                | 1.500      | R\$ 10,00      | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |                | R\$ 15.000,00 |

Validade do orçamento: 30 dias

Maceió/AL em 12 de julho de 2022

JOSÉ ANDRE DE SIQUEIRA  
Gerente

EM BRANCO



### ORÇAMENTO

Av. Comendador Leão. S/N  
Mercadão de Jaraguá  
Jaraguá - CEP 57022-240  
Maceió/AL  
CNPJ: 15.136.535/0001-61

| item  | Descrição /especificação                                                                                                                                                                                                               | Unidade de medida | QTD   | Valor unitário | Valor total   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------------|---------------|
| 1     | Refeição - Tipo prato feito, composto com no mínimo 600g de alimentos.<br>Composição - uma porção de arroz, uma porção de feijão, uma porção de salada ou legumes e uma porção de proteína (carne bovina, ou suína, ou ave e ou peixe. | UN                | 1.500 | R\$15,00       | R\$22.500,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                        |                   |       |                | R\$ 22.500,00 |

Orçamento válido por 30 dias a partir da data de emissão.

Maceió/AL em 12 de julho de 2022

Josefa Dos Santos Silva  
JOSEFA DOS SANTOS SILVA  
Gerente

**EM BRANCO**

# Quintal Nordestino



## ORÇAMENTO

| item  | Descrição /especificação                                                                                                                                                                                                               | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total   |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1     | Refeição – Tipo prato feito, composto com no mínimo 600g de alimentos.<br>Composição - uma porção de arroz, uma porção de feijão, uma porção de salada ou legumes e uma porção de proteína (carne bovina, ou suína, ou ave e ou peixe. | UN                | 1.500      | R\$ 10,00      | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                        |                   |            |                | R\$ 15.000,00 |

Validade do orçamento: 30 dias

Maceió/AL em 12 de julho de 2022

*Silvana Carla da Costa da Silva*  
SILVANA CARLA DA COSTA DA SILVA  
Proprietária

**EM BRANCO**

MÉDIA

R\$ 15.373,19

MEDIANA

R\$ 11,55

MENOR

R\$ 1,20

FILTROS APLICADOS

Descrição

UF Ano da Compra

FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES AL 2021, 2022

Quantidade total de registros: 39

Registros apresentados: 1 a 39

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade | Código do CATSERV | Descrição do Item                                      | Descrição Complementar | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                           | Órgão                                     | UASG                                                  | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|------------|-------------------|--------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------|
| 00003/2022              | 00017          | Pregão     | 3697              | FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES |                        | UNIDADE                 | 2.200               | R\$1,20        | DF TURISMO E EVENTOS LTDA            | INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS | 158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS    | 25/04/2022     |
| 00054/2021              | 00006          | Pregão     | 3697              | FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES |                        | UNIDADE                 | 4.836               | R\$2,50        | WILLIAMME CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO | ESTADO DAS ALAGOAS                        | 926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS | 18/11/2021     |
| 00054/2021              | 00001          | Pregão     | 3697              | FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES |                        | UNIDADE                 | 5.208               | R\$4,395       | WILLIAMME CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO | ESTADO DAS ALAGOAS                        | 926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS | 18/11/2021     |
| 00054/2021              | 00002          | Pregão     | 3697              | FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES |                        | UNIDADE                 | 35.064              | R\$5           | WILLIAMME CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO | ESTADO DAS ALAGOAS                        | 926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS | 18/11/2021     |
| 00054/2021              | 00004          | Pregão     | 3697              | FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES |                        | UNIDADE                 | 56.050              | R\$6,40        | WILLIAMME CHARLES DOS SANTOS RIBEIRO | ESTADO DAS ALAGOAS                        | 926703 - AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS | 18/11/2021     |





